TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1006153-91.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Descontos Indevidos

Requerente: Marcos Roberto Soares

Requerido: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual -

IAMSPE

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Marcos Roberto Soares ingressou com ação Ordinária contra Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, para cessação do desconto da contribuição compulsória de 2%.

O requerido vem oferecer acordo, o qual foi aceito pelo autor.

É o breve relatório do feito.

DECIDO.

HOMOLOGO para que surta seus jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes, julgando extinto o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b", do Código de Processo Civil.

As partes desistem do prazo de recurso.

Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 18 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA